



## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS**

### **1. ATA DE APROVAÇÃO**

Ata CA BR nº 756, item 2, de 26/03/2018, Pauta nº 45.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Aplica-se à Companhia e recomenda-se a sua adoção pelas subsidiárias integrais e sociedades controladas.

No caso das sociedades coligadas e das controladas em conjunto, a norma tem caráter indicativo e contribui para o alinhamento da gestão de riscos nas empresas vinculadas.

### **3. PRINCÍPIOS**

3.1. A vida deve ser respeitada em toda sua diversidade e os direitos, as obrigações, as instalações, os processos, as informações, a reputação e a imagem da Companhia resguardados contra ameaças decorrentes de ações intencionais ou não.

3.2. A gestão de riscos insere-se no compromisso da Companhia de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios estabelecidos onde atuar.

3.3. A gestão de riscos deve estar alinhada e coerente com o Plano Estratégico da Companhia.

3.4. Os riscos devem ser considerados em todas as decisões e a sua gestão deve ser realizada de maneira integrada, aproveitando os benefícios inerentes à diversificação.

3.5. As ações de resposta devem considerar as possíveis consequências cumulativas de longo prazo e de longo alcance dos riscos e devem ser priorizadas de acordo com a agregação ou preservação de valor aos acionistas e para a continuidade dos negócios.

### **4. DIRETRIZES**

4.1. Fortalecer a filosofia de gestão de riscos como parte da cultura empresarial da Companhia.

4.2. Aproveitar as oportunidades e antecipar-se às ameaças que afetam nossos objetivos estratégicos, econômico-financeiros, operacionais ou de conformidade.

4.3. Promover a uniformidade de conceitos e a integração de metodologias utilizadas na identificação, na análise, na avaliação e no tratamento dos riscos como forma de melhorar a confiabilidade das informações e a transparência de todo o processo.



4.4. Gerenciar, de forma proativa e abrangente, os riscos associados aos processos de negócio, de gestão e de suporte de forma a mantê-los em um nível tolerável de exposição.

4.5. Empreender ações de gerenciamento de risco de forma eficaz, eficiente, econômica e efetiva.

4.6. Alinhar as ações de gerenciamento de riscos com as ações das unidades organizacionais responsáveis por controles internos, pela conformidade e pela auditoria interna da Companhia.

4.7. Fortalecer a autonomia no processo de gerenciamento dos riscos e a segregação de funções entre os tomadores de riscos e os responsáveis pelo seu monitoramento.

4.8. Permitir a administradores, investidores e demais públicos de interesse, um fluxo contínuo, transparente e adequado de informações associadas aos principais riscos e seu processo de gestão na Companhia, desde que respeitado o grau de sigilo das informações, bem como os procedimentos corporativos, políticas, diretrizes e demais normas internas de segurança empresarial e da informação.

4.9. Possibilitar aos empregados e às empresas prestadoras de serviços (através de contratos) a capacitação para o gerenciamento de riscos de forma contínua e adequada às suas atribuições.

4.10. Aprimorar o monitoramento e a análise crítica do próprio gerenciamento de riscos como parte integrante de um processo contínuo de melhoria da governança corporativa.

## **5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Do Conselho de Administração (CA)**

- Aprovar o apetite a risco da Companhia proposto pela Diretoria Executiva.
- Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos.

### **5.2. Do Comitê de Auditoria Estatutário**

- Assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento de políticas globais relativas à gestão de riscos.

### **5.3. Do Comitê de Riscos e Financeiro**

- Assessorar o Conselho de Administração em assuntos estratégicos e financeiros, tais como a análise e a emissão de recomendações sobre os riscos concernentes à gestão financeira e demais diretrizes definidas em seu regimento interno.

#### **5.4. Da Auditoria Interna**

- Avaliar, de forma sistemática, o processo de gerenciamento de riscos e recomendar melhorias.

#### **5.5. Da Diretoria Executiva (DE)**

- Propor o apetite a risco da Companhia, principalmente, mas não limitado, ao momento da definição do plano estratégico (PE) e do plano de negócios e gestão (PNG).
- Aprovar a tolerância aos riscos empresariais.
- Possibilitar que as medidas necessárias para o alinhamento entre o apetite a risco e as estratégias da Companhia sejam executadas e monitoradas continuamente.

#### **5.6. Da Unidade Organizacional responsável pela gestão corporativa dos riscos empresariais**

- Definir metodologia corporativa de gestão de riscos pautada em uma visão integrada e sistêmica que possibilite um ambiente de contínuo monitoramento dos riscos nos mais diversos níveis hierárquicos da empresa.
- Estimular a integração e capturar a sinergia das ações de gestão de riscos dentre as diversas unidades organizacionais, assim como dentre os demais processos de negócio, gestão e serviços corporativos.
- Disseminar conhecimentos em gerenciamento de riscos.
- Monitorar e reportar periodicamente à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração o efeito dos principais riscos nos resultados integrados da Companhia.

#### **5.7. Dos titulares da estrutura geral da companhia**

- Coordenar, promover e acompanhar as ações de gestão de risco na sua área de atuação.
- Manter atualizada a matriz de riscos, em articulação com a unidade organizacional responsável pela gestão corporativa dos riscos empresariais.
- Propor, com o apoio da unidade organizacional responsável pela gestão corporativa de riscos, a tolerância aos riscos empresariais.

#### **5.8. Dos titulares de unidades organizacionais (gestores)**

- Desenvolver e aprimorar metodologias de seu processo de forma a potencializar a identificação, tratamento e monitoramento dos riscos específicos, em consonância com essa política, com as diretrizes e com as normas corporativas de gestão de riscos, em articulação com a unidade organizacional responsável pela gestão corporativa dos riscos empresariais.
- Fornecer, tempestivamente, à unidade organizacional responsável pela gestão corporativa de riscos empresariais todas as informações necessárias para a avaliação integrada dos riscos, o monitoramento e o reporte a Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração.